

TERMO DE COOPERAÇÃO 002/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, MARCOS PINHEIRO MONTEIRO E CIA LTDA (COLÉGIO DE CIÊNCIAS PURA E APLICADA - CCPA) E A EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO AOS EMPREGADOS DA DESO:

Pelo presente Acordo de Cooperação, de um lado o **MARCOS PINHEIRO MONTEIRO E CIA LTDA (COLÉGIO DE CIÊNCIAS PURA E APLICADA - CCPA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.172.721/0001-20, estabelecida na Rua José de Alencar Cardoso Neto, nº 67, Bairro Grageru, Aracaju/ SE, CEP 49025-770, neste ato representado por seu procurador **GENISSON ALVES DA FONSECA**, brasileiro, portador da cédula de RG nº 915.459, inscrito no CPF nº 534.093.375-04 e do outro a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO** com sede no endereço Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49080-120, fone (79) 3226-1134, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90, neste ato representado seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 doravante denominado, celebram entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO de acordo com as condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão aos empregados da DESO e seus dependentes, descontos e benefícios nos produtos comercializados e serviços prestados pelo CCPA.

Parágrafo Primeiro – O presente termo tem o objeto de oferecer um desconto no percentual de **15% (quinze por cento)**, não cumulativo com outros descontos oferecidos.

Parágrafo Segundo – O percentual de desconto estipulado nesta cláusula é válido para TODAS AS MENSALIDADES DAS SÉRIES OFERTADAS pelo CCPA, a partir da assinatura do contrato vigente;

Parágrafo Terceiro – Os alunos já matriculados no Colégio, gozarão do desconto no ato da matrícula, para o ano letivo seguinte;

Parágrafo Quarto – Para obtenção do desconto, é necessário o usuário apresente declaração de vínculo a ser emitida pela DESO, através da Gerência de Gestão de Pessoas, no ato da matrícula escolar.

Parágrafo Quinto – Os serviços descritos no objeto desse termo serão pagos diretamente pelos usuários associados e/ou beneficiários às suas próprias expensas, não respondendo por eles a DESO, sob qualquer pretexto ou fundamento pela quitação dos valores, em qualquer esfera judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS

Entendem por usuários desse convênio todos os empregados da DESO, seus dependentes e ainda os colaboradores a disposição da DESO.

Parágrafo Primeiro – Os usuários deste Convênio terão direito de usufruir de todos os serviços prestados pelo CCPA, bem como de adquirir todos os produtos comercializados por ele previstos no objeto desse contrato.

Parágrafo Segundo – Os usuários deste Convênio não gozam de nenhum privilégio, preferência ou prioridade de atendimento, em relação àqueles aplicáveis aos demais beneficiários dos serviços prestados pelo CCPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A DESO compromete-se a compartilhar e divulgar material de divulgação do CCPA entre seus associados e/ou funcionários, tais como, cartazes, folders, e-mails marketing, etc., sempre que for solicitado.

Parágrafo Primeiro – O DESO se compromete a disponibilizar ao menos um exemplar do presente Termo de Convênio em seu estabelecimento, de fácil acesso aos beneficiários, para que possa ser consultado sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – É de exclusiva competência e responsabilidade do CCPA a execução dos serviços educacionais do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – O CCPA declara exercer suas atividades segundo as especificações técnicas exigidas e prestar seus serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é celebrado por prazo de **até 60 (sessenta) meses**, condicionado a regular matrícula do aluno no ano letivo.

Parágrafo único – Durante a vigência do presente instrumento, os descontos e benefícios não poderão ser alterados, salvo em comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Não havendo mais interesse de qualquer das partes da continuidade do Termo de Convênio, o mesmo poderá ser rescindido, desde que formalizado à outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término do período letivo, sem qualquer ônus para ambas as partes.

Parágrafo único – rescisão imediata, a critério da parte adimplente, sem qualquer aviso prévio, respondendo à parte inadimplente pelas perdas e danos advindos do descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os signatários deste instrumento contratual ajustam e declaram entre si, quando aplicáveis a ambas as partes que conhecem a Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e que suas atividades fins estão em conformidade com a LGPD, em relação aos tratamentos de dados de titulares, documentos e medidas organizacionais, técnicas e de segurança aplicáveis, no que diz respeito aos dados que tenha acesso em decorrência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – As partes declaram que possuem e adotam todas as medidas de segurança necessária a proteção dos dados que lhes são confiados em razão deste instrumento, e ainda que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais, inclusive quanto ao dever de confidencialidade.

Parágrafo Segundo - As partes declaram que os dados pessoais coletados para elaboração do presente Termo pactuado pelas partes, bem como para a execução da avença, foram coletados em conformidade com o artigo 7º da LGPD.

Parágrafo Terceiro - O CCPA autoriza expressamente, de forma gratuita e sem qualquer ônus, que a DESO promova a divulgação e a utilização de sua imagem, marca e logomarca, além de serviços desenvolvidos ou produtos ofertados, descontos, promoções, dentre outros relativos ao convênio firmado, com o intuito de fazer publicidade do CCPA nos meios de comunicação da DESO, bem como em seus sites, artigos, matérias jornalísticas e todas as suas redes sociais, como Facebook, Instagram, mailmkt (mala direta), etc., observando as disposições contidas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), não tendo direito a requerer qualquer vantagem financeira e/ou econômica em razão de sua publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

As partes declaram, ainda, que este Termo não gera responsabilidade solidária entre os signatários deste instrumento, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de tratamento realizadas em decorrência deste contrato, e de eventuais termos aditivos, devendo cada parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.



Parágrafo único – A DESO, não será responsabilizada por nenhum dano ou prejuízo que o associado, beneficiário ou acompanhante de qualquer um deles venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários, materiais ou equipamentos do CCPA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente Convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único – E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, sem emendas ou rasuras, com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/Sergipe, 04 de Dezembro de 2023

COLÉGIO DE CIÊNCIAS PURA E APLICADA – CCPA


GENISSON ALVES DA FONSECA
Responsável Legal

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Luciano Góes Paul
Diretor-Presidente

Ricardo Pereira Simões dos Reis
Diretor de Gestão Corporativa

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SLYS-3OPL-1NXF-ORS2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2023 é(são) :

- EVERTON DE CASTRO SANTOS - 06/12/2023 15:01:32 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 12/12/2023 13:37:48 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 07/12/2023 11:17:32 (Certificado Digital)